

Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FERNANDO MOTA

Sigla: FAETERJ-Rio

Código: 5016

CNPJ: 31.608.763/0001-43

Unidade Administrativa: Pública Estadual

Categoria Administrativa: Fundação Estadual ou do
Distrito Federal

Organização Acadêmica: Faculdade

Endereço do site da IES:

<http://www.faeterj-rio.edu.br/>

**Endereço do site com informações para os
candidatos:**

www.faeterj-rio.edu.br

Dados do Representante Legal da IES

Nome: JOAO DE MELO CARRILHO

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: ROSANGELA DE SENA ALMEIDA

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

2 cursos da IES

2 cursos participantes do Sisu

0 cursos não participantes

184 vagas autorizadas no e-MEC

92 vagas ofertadas no Sisu

52 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

40 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

0 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 659988 - Unidade SEDE (Rio de Janeiro, RJ)

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro -RJ21311-280 - 21 2332-4048

96819 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Código: 96819 Grau: Tecnológico Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 5 Vagas autorizadas: 92 Vagas ofertadas no Sisu: 46 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Média mínima no Enem	-	0,01
PERCENTUAIS		IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:		51,80 %	0 %
Pessoas com deficiência:		8,10 %	0 %
Quadro de vagas ofertadas no curso			
A0	V8889	V8890	V8891
26	9	9	2
Informações adicionais:			
Não informado.			

Local de Oferta: 659988 - Unidade SEDE (Rio de Janeiro, RJ)

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro -RJ21311-280 - 21 2332-4048

96819 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Código: 96819 Grau: Tecnológico Turno: Matutino Periodicidade: Semestral Integralização: 5 Vagas autorizadas: 92 Vagas ofertadas no Sisu: 46 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Média mínima no Enem	-	0,01
	PERCENTUAIS		IBGE
Pretos, pardos e indígenas:		51,80 %	0 %
Pessoas com deficiência:		8,10 %	0 %
Quadro de vagas ofertadas no curso			
A0	V8889	V8890	V8891
26	9	9	2
Informações adicionais:			
Não informado.			

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 659988 - Unidade SEDE(Rio de Janeiro, RJ)				
96819 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS				
A0	V8889	V8890	V8891	Total
26	9	9	2	46
96819 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS				
A0	V8889	V8890	V8891	Total
26	9	9	2	46
Total do Local de Oferta: Unidade SEDE(Rio de Janeiro, RJ)				
A0	V8889	V8890	V8891	Total
52	18	18	4	92
Total da IES (FAETERJ-Rio) - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FERNANDO MOTA				
A0	V8889	V8890	V8891	Total
52	18	18	4	92

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

V8889: Candidatos Negros/Indígenas ou alunos oriundos de Comunidades Quilombolas com comprovação de carência socioeconômica

V8890: Candidatos que tenham cursado na rede pública todo o ensino médio e com comprovação de carência socioeconômica

V8891: Candidatos com deficiência ou filhos de policiais militares, bombeiros militares, inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, com comprovação de carência socioeconômica

3. Cursos não participantes no Sisu

Não existem cursos nesta situação.

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

*A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.

Documentação Básica

Documentos para matrícula

No ato da matrícula, apresentar original e cópias dos seguintes documentos: a) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia); b) Cédula de Identidade (Lei. 7.88/1983); CPF (Cadastro de pessoa física); d) Duas fotos 3x4 recentes; e) Certificado de Ensino Médio, cópia da publicação no DOERJ (Alunos concluintes no R.J após 1985 até 2015) ou Ensino Médio na modalidade EJA (após 1985 até 2019) ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio, expedida pela Secretaria Estadual de Educação SEEDUC (ENEM) ou Certidão de Escola extinta. f) Histórico escolar do Ensino Médio; g) Título de eleitor para candidatos a partir dos 18 anos com comprovante de quitação eleitoral, h) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos; i) Comprovante de residência; j) Para estudantes carentes socioeconômicos pessoa com deficiência, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada com validade de no máximo 12 (doze) meses. Os estudantes carentes filhos de policiais civis e de policiais militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço devem apresentar cópia da Certidão de óbito juntamente com decisão administrativa com reconhecimento da morte ou incapacidade em razão do serviço, sob pena de eliminação; k) Para estudantes carentes socioeconômicos oriundos da rede pública de ensino que tenham cursado integralmente todas as séries/anos de escolaridade do Ensino Médio em escolas públicas de todo território nacional, é preciso apresentar os Histórico escolar do ensino fundamental e médio, que deverá estar em conformidade com a Lei Estadual nº 5.346/2008 alterada pela Lei Estadual nº. 8.121/2018, sob pena de cancelamento de matrícula ou eliminação; l) Estudantes carentes socioeconômicos oriundos de comunidades Quilombolas deverão apresentar Declaração da Fundação Cultural Palmares, como também deverão comprovar seu endereço com documento fornecido pela Associação dos Quilombolas Remanescentes, sob pena de cancelamento de matrícula ou eliminação. Será aceita, no ato da matrícula, extraordinariamente, a Declaração de conclusão do Ensino Médio (com validade de 45 dias), ficando condicionada a apresentação do Histórico Escolar e do Certificado do ensino médio, no prazo informado na ato da matrícula, sob pena de cancelamento da mesma. O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, prova de escolaridade, perderá direito à vaga. Caso não seja comprovada a conclusão do Ensino Médio, a matrícula será cancelada. No ato da entrega dos documentos, as cópias serão autenticadas pelo funcionário da Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro Fernando Mota (FAETERJ-RIO) para efetivação da matrícula, conforme Lei Federal nº 13.726/2018. Aos candidatos que não puderem comparecer, será permitida a matrícula por procuração, devendo o procurador apresentar o referido documento outorgado por instrumento particular e com firma reconhecida em cartório, juntamente com a original e cópia de Identidade, além de toda a documentação exigida nos itens anteriores. A procuração ficará retida na secretaria acadêmica no ato da matrícula. O candidato classificado na vaga que não comparecer no prazo estabelecido para matrícula ou não apresentar a documentação necessária para sua efetivação nas datas e horários previstos em cronograma, será eliminado da seleção, perdendo direito à vaga, sendo substituído pelo candidato na ordem imediata da classificação.

Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

V8889 - Candidatos Negros/Indígenas ou alunos oriundos de Comunidades Quilombolas com comprovação de carência socioeconômica

COMPROVAÇÃO DA COTA: Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.346/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.121/2028, fica mantido o regime de autodeclaração nas inscrições e matrículas para exames vestibulares e de admissão para estudantes negros, indígenas ou oriundos de comunidades quilombolas, sendo obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência, para verificar a regularidade do exercício dos direitos reconhecidos e reparados por esta lei, especialmente para apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, cabendo às universidades criarem mecanismos para estes fins. Os candidatos carentes

oriundos de comunidades quilombolas deverão apresentar cópia da declaração da Fundação Cultural Palmares, como também deverão comprovar seu endereço com documento fornecido pela Associação dos Quilombolas Remanescentes. **COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:** É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através da inscrição individual ou familiar. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar tal comprovação (CAD ÚNICO) e a documentação do grupo familiar (RG, CPF, Certidão de nascimento em caso de menor), perderá o direito a matrícula na FAETEC.

V8890 - Candidatos que tenham cursado na rede pública todo o ensino médio e com comprovação de carência socioeconômica

COMPROVAÇÃO DA COTA: Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.346/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.121/2028, enquadram-se neste contexto os estudantes que tenham cursado, integralmente todas as séries/anos de escolaridade no Ensino Médio em rede pública em nível nacional, seja municipal, estadual ou federal. Para tanto, o candidato deverá apresentar: o Histórico escolar (original e cópia), o Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio (original e cópia), e na impossibilidade de apresentação desses documentos, uma Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original) que comprove que tenha cursado integralmente todas as séries/anos do Ensino Médio em escolas públicas de todo o território nacional. **COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:** É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar tal comprovação (CAD ÚNICO) e a documentação do grupo familiar (RG, CPF, Certidão de nascimento em caso de menor), perderá o direito a matrícula na FAETEC.

V8891 - Candidatos com deficiência ou filhos de policiais militares, bombeiros militares, inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, com comprovação de carência socioeconômica

COMPROVAÇÃO DA COTA: Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.346/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.121/2028, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação: 1). Para pessoas com deficiência: laudo médico atualizado (com validade de no máximo 6 meses) fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/1989 e pelos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004. 2). Para filhos de policiais civis e de policiais militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço (cópia autenticada ou original e cópia): a) Certidão de óbito; b) Documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço; c) Documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim. **COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:** É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar tal comprovação (CAD ÚNICO) e a documentação do grupo familiar (RG, CPF, Certidão de nascimento em caso de menor), perderá o direito a matrícula na FAETEC.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 2ª Edição de 2023 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2023

comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos;

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA DE SENA ALMEIDA**, CPF nº. **014.*****-09**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 07/06/2023, às 13h05.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).